



/

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, através deste e de acordo com o Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO ETILÔMETRO BAF-300 N.S.03246, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICIA MILITAR, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serviço	MANUTENÇÃO DO ETILÔMETRO	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
Total					R\$ 2.475,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (...)”**



4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, bem como no disposto no convênio firmado entre as partes.

5. DA PUBLICIDADE

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será o servidor Manoel Felipe Araújo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do serviço será efetuado em até 30 dias da prestação de serviços, conforme normativas legais e demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

7.2 **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 – Segurança Pública
Unidade	1 – Apoio a Segurança Pública
Ação	2082 – Apoiar as Ações da Polícia Militar
Vínculo	275270040000 – Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Militar
Subelemento	33390391700000000000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.107/0001-44 com sede na rua 26 de Novembro, nº 79, Bairro Centro, Tremembé – SP CEP: 12.120-087, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de



documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 2.475,00** (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 17 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros